



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA
AV. BONIFÁCIO SEVERO COELHO
01.612.559/0001-35 Exercício: 2024

Página 5

DECRETO Nº 29, DE 01 DE agosto DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA		
07 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA		
Ficha: 341	10.301.0428.2018.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	-11.000,00	
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 344	10.301.0428.2018.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	-11.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 346	10.301.0428.2018.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	-17.500,00	
	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO		
LOCAL: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA		
07 02 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 358	10.301.0429.2003.0000CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS D	-264.000,00	
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI		
Ficha: 360	10.301.0429.2003.0000CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS D	-244.640,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 364	10.301.0429.2003.0000CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS D	-40.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA		
07 03 00	PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE		
Ficha: 381	10.301.0428.2093.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	-11.000,00	
	3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEF		
Ficha: 389	10.301.0428.2098.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	-18.100,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 395	10.301.0428.2101.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	-18.100,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 397	10.304.0428.2094.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	-11.000,00	
	3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEF		
Ficha: 398	10.304.0428.2094.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	-18.100,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 405	10.305.0428.2113.0000ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	-18.100,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA
AV. BONIFÁCIO SEVERO COELHO
01.612.559/0001-35 Exercício: 2024

Página 6

DECRETO Nº 29, DE 01 DE agosto DE 2024

TOTAL DAS ANULAÇÕES -952.816,00

PAULO SERGIO DE SOUSA
CPF: 843.519.693-34
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 337, de 27 de setembro de 2024

Modifica, inclui, exclui e/ou acrescenta artigos, parágrafos e incisos à Lei Orgânica do Município de Jardim do Mulato-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 88 e modificado o artigo 87 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 87 - Os atos dos poderes Executivo e Legislativo Municipal serão publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (Editora de Jornais e Publicações Diárias Ltda., CNPJ 36.110.766/0001-76); e, somente produzirão os seus efeitos após a devida publicação.

§ 1º - Serão publicados dentro de 10 (dez) dias, a partir da ulitimação do ato respectivo:

I - As Leis, os Decretos e as Portarias;

II - Os avisos, licitações, editais de concurso público, bem como os seus respectivos resultados;

III - Os atos de nomeação, admissão, demissão, designação, promoção, exoneração, contratação e aposentadoria de seu pessoal ou prestadores de serviço, sob pena de nulidade absoluta;

§ 2º - Serão publicados até 30 (trinta) dias do prazo estabelecido para a elaboração do documento respectivo:

I - As prestações de contas mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive aquelas relativas aos fundos especiais;

II - O Relatório de Gestão Fiscal - RGF, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e os demais demonstrativos estabelecidos pela LC - 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

I - O Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhados de seus respectivos anexos;

§ 3º - Serão ainda publicados:

I - Mensalmente:

a) - O montante de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos;

b) - Balancete resumido da receita e da despesa e as movimentações diárias de caixa relativas ao mês anterior;

II - Anualmente, até 15 de março, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstrações das variações patrimoniais, acompanhadas dos anexos respectivos.

§ 4º - O disposto neste artigo atende ao previsto na Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e se aplica a ambos os poderes, compreendendo fundos de pensão/previdência e órgãos da administração direta e indireta com autonomia financeira própria, inclusive aqueles que recebam fundos especiais para aplicação em áreas específicas (Saúde, Educação, Ação Social, etc.) sendo que, estes, farão as suas publicações de forma individualizada, com demonstrativo dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, satisfazendo, para todos os fins, o estabelecido na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar 101/2000 (LRF), naquilo que diz respeito aos princípios de transparência da gestão pública municipal, implicando o seu descumprimento em crime de responsabilidade por parte do gestor responsável."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2024.

Dejalma Lima de Sousa
Dejalma Lima de Sousa
Prefeito Municipal